

O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



# **BOLETIM DE CONJUNTURA**

**BOCA**

Ano V | Volume 13 | Nº 38 | Boa Vista | 2023

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<https://doi.org/10.5281/zenodo.7678051>



## EDUCAÇÃO ESCOLAR DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ABRIGO: REFLEXÕES CRÍTICAS EM INTERFACE COM A PANDEMIA

*Thalita Agostinho de Souza Ferreira<sup>1</sup>*

*Otávio Henrique Ferreira da Silva<sup>2</sup>*

### Resumo

O presente artigo objetivou compreender quais são as ações educativas desenvolvidas para a inclusão e permanência de adolescentes em situação de abrigo numa perspectiva histórica brasileira e de interface com o contexto da pandemia da Covid-19 na região metropolitana de Belo Horizonte/MG. Partindo de estudos bibliográficos, aborda-se o processo de institucionalização de adolescentes em abrigos no contexto brasileiro e o perfil sociorracial destes sujeitos. Em segundo momento, discute-se os resultados da pesquisa qualitativa realizada junto a cinco funcionários de abrigos da região metropolitana de Belo Horizonte, relacionando com contexto racial e sócio-histórico no qual os adolescentes em situação de abrigo estão inseridos. A partir dos relatos evidencia-se a precarização escolar vivenciada pelos adolescentes, que se intensificou diante do ensino remoto implementado. Além disso, foi destacada a ausência de políticas públicas desenvolvidas pelo Estado e por municípios para a efetivação da inclusão escolar dos sujeitos analisados os quais já se encontravam em situação de isolamento e marginalização social. A educação remota acentuou as desigualdades vividas pelos adolescentes dos abrigos, demonstrando ser excludente com as diversas realidades sociais e raciais existentes no Brasil.

**Palavras Chave:** Abrigo; Covid-19; Desigualdade Social; Educação; Escola.

### Abstract

This article aimed to understand what are the educational actions developed for the inclusion and permanence of adolescents in a shelter situation in a Brazilian historical perspective and in interface with the context of the Covid-19 pandemic in the metropolitan region of Belo Horizonte/MG. Based on bibliographical studies, the process of institutionalization of adolescents in shelters within the Brazilian context and the socio-racial profile of these subjects are approached. Secondly, the results of the qualitative research carried out with five employees of shelters in the metropolitan region of Belo Horizonte are discussed, relating them to the racial and socio-historical context in which adolescents in shelters are inserted. From the reports, it is evident the school precariousness experienced by the adolescents, which was intensified in the face of the implemented remote teaching. In addition, the absence of public policies developed by the State and municipalities for the effective inclusion of the analyzed subjects who were already in a situation of isolation and social marginalization was highlighted. Remote education accentuated the inequalities experienced by adolescents in shelters, proving to be excluding the different social and racial realities that exist in Brazil.

**Keywords:** Covid-19; Education; School; Shelter; Social Inequality.

## INTRODUÇÃO

No século dezoito surgiram as primeiras instituições destinadas ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil. Durante décadas, várias instituições conhecidas como orfanatos e internatos atuaram de maneira repressiva e punitiva contra jovens em situação de vulnerabilidade social,

<sup>1</sup> Professora da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte. Graduada em Pedagogia pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). E-mail: [thalita.agostinho@gmail.com](mailto:thalita.agostinho@gmail.com)

<sup>2</sup> Professor da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Doutor em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). E-mail: [hotaferreira@gmail.com](mailto:hotaferreira@gmail.com)



visando o controle social de seus corpos e mentes, pois, a institucionalização se destinava à infância e adolescência periférica (RIZZINI, RIZZINI 2004).

Apenas em 1990, com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), crianças e adolescentes passaram a ser considerados sujeitos de direitos e as instituições de acolhimento iniciaram seus processos de adequações para efetivação da nova legislação (BRASIL, 1990). Conforme o Artigo 4º do ECA, o abrigo é uma unidade de atendimento social que visa garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. Mesmo com a fragilidade de políticas públicas que garantam a efetivação de direitos básicos, o acolhimento institucional continua sendo uma política de atendimento destinada às famílias e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e que permanecem em condição de desigualdade social mesmo quando estão sob tutela do Estado em abrigos.

Sendo assim, este artigo objetivou compreender quais são as ações educativas desenvolvidas para a inclusão e permanência de adolescentes em situação de abrigo numa perspectiva histórica no contexto brasileiro e na interface com o contexto da pandemia do Covid-19 na região metropolitana de Belo Horizonte/MG.

Vale ressaltar que a educação escolar é um direito assegurado constitucionalmente no Artigo 205 da Carta Magna de 1988, e instrumentalizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no Artigo 2º:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996, Art. 2).

Os adolescentes abrigados estão temporariamente afastados da família, por isso, a responsabilidade com o direito à educação deles é exclusiva do Estado. Entendendo a importância de compreender melhor o processo educacional dos adolescentes em situação de abrigamento, com ênfase no cenário pandêmico, no qual ocorreu a interrupção das aulas presenciais, em que foi necessário inaugurar o ensino remoto emergencial, realizamos uma pesquisa qualitativa no primeiro semestre de 2021, por meio de questionários semi-estruturados, por intermédio da plataforma *Google Forms*, com profissionais que atuavam em instituições de acolhimento de adolescentes da região metropolitana de Belo Horizonte – MG. Os sujeitos participantes da pesquisa tiveram oportunidade de relatar as experiências das instituições em que trabalham diante da educação remota no contexto da pandemia da Covid-19. A pandemia apontou a estratificação social em vários aspectos, entre os quais destacamos a desigualdade educacional que tange a educação pública.



O presente texto se organiza pela abordagem do processo de institucionalização de adolescentes no Brasil até a sua configuração mais recente em abrigos; seguido do perfil sociorracial dos adolescentes em situação de abrigo; pela concepção de educação escolar destes adolescentes; em seguida apresentam-se as análises da pesquisa empírica abordando os desafios relatados pelos sujeitos sobre a educação remota de adolescentes abrigados; por fim, os apontamentos finais.

## O ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM ABRIGOS NO BRASIL

Historicamente, o sistema de acolhimento surge como prática de controle e assistencialismo à infância e à adolescência pobre; articulada com a reprodução da desigualdade social e racial fundantes nas estruturas sociais. De acordo com Rizzini e Rizzini (2004), o Estado, visando a resolução da problemática da falta de recursos econômicos das famílias, atuava no encaminhamento de meninas e meninos em situação de pobreza para instituições de acolhimento.

No século XVIII surgiram as primeiras instituições destinadas ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil, e a igreja católica marcou esse processo com a inauguração das atividades da Santa Casa da Misericórdia, que tinha como função o acolhimento de crianças e adolescentes (RIZZINI; RIZZINI, 2004). As instituições de acolhimento eram organizadas por gênero e raça, visando uma hierarquização social. Por isso, o debate em relação à institucionalização de crianças e jovens em âmbito nacional não pode prescindir das relações raciais e de gênero. Conforme os estudos das autoras, as meninas órfãs sofriam a violência da segregação nas instituições de forma distinta: as meninas brancas recebiam a educação referente à formação religiosa, moral e práticas de boas maneiras voltadas para serem boas empregadas domésticas ou donas de casa e a educação das meninas negras se limitava à formação de empregadas domésticas e outros trabalhos semelhantes.

Faleiros e Faleiros (2007) destacam que as instituições de acolhimento direcionavam as crianças para trabalhos, sendo assim exploradas, o que beneficiava as famílias ricas. Em relação aos meninos desvalidos, os autores ressaltam que eles viviam nas ruas e apenas as meninas eram acolhidas nas instituições da Santa Casa da Misericórdia desde 1740. Izar (2011) acrescenta que apenas no final do século XVIII se iniciou a preocupação com o amparo dos meninos e então foram criados asilos e seminários em vários lugares no Brasil. Além do acolhimento, também existia o projeto de ensinar ofícios de marceneiro, calafate, pedreiro, ferreiro, torneiro, cavouqueiro e tecelão para os meninos. No entanto, a aprendizagem profissional se restringiu apenas ao “projeto”, pois os meninos eram vítimas de exploração de mão de obra e vendidos pelos mestres de ofícios.



No final do século XIX ocorreu a abolição da escravatura, a alteração do regime político para o republicano, o êxodo rural, o crescimento demográfico, a industrialização e a imigração. Todas essas mudanças interferiram diretamente na economia, no contexto sociopolítico e nos debates em relação à infância e adolescência no país. É necessário destacar que nesse contexto a discriminação racial se intensificou após a aprovação da Lei Áurea, em 1888. Conforme Bastos e Kuhlmann Jr. (2009):

Embora a abolição da escravidão tenha sido indiscutivelmente um grande benefício, a situação econômica dos ex-escravos não se alterou de forma significativa, deixando-os mergulhados em situação de extrema pobreza. Nota-se, na documentação, que um número significativo dos menores tutelados e assoldados eram filhos de ex-escravos. Com a lei da abolição da escravidão, de 13 de maio de 1888, o uso do trabalho infantil nas residências pode ter sido um recurso de substituição da mão de obra exercida antes por escravos adultos que, uma vez livres, procuravam outros meios de vida (BASTOS; KUHLMANN JR., 2009, p. 46).

Para uma liberdade real da população escravizada, seria fundamental a elaboração de políticas públicas e ações afirmativas. Porém, na realidade, os seus direitos básicos foram negados, tornando as crianças e os adolescentes negros vítimas de uma sociedade escravocrata colonialista, o que configurou no posterior acolhimento destes em instituições sob a vigilância e controle do Estado. Devido às mudanças no contexto sociopolítico mencionadas, os debates em relação à infância e adolescência vulnerabilizados foram socialmente reformulados. Izar (2011) destaca que as práticas assistencialistas anteriores foram substituídas por práticas filantrópicas-científicas, dando início a era menorista, período com o caráter higienista com práticas ligadas à eugenia, desenvolvidas por médicos e juristas, com o intuito de segregar adolescentes abandonados e pobres em instituições, objetivando o controle social.

Devido à emergência social em relação às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, foi aprovado o primeiro Código de Menores de 1927 (BRASIL, 1927) conhecido também como Código “Mello Mattos” em homenagem a José Cândido de Albuquerque Mello Mattos, 1º Juiz de Menores. A legislação se transformou realmente em um verdadeiro e excludente controle social, pois, as leis elaboradas não eram capazes de romper a violência e violação de direitos das crianças e adolescentes negros e pobres que eram encaminhados de maneira compulsória para as instituições de acolhimento, sendo o Estado o principal responsável por isso (SARAIVA, 2019). Rizzini e Rizzini (2004) reforçam que os órgãos oficiais responsabilizavam as famílias — estas também pobres e excluídas de acesso aos direitos básicos — como as responsáveis por não fornecer aos “menores” os meios apropriados para a sobrevivência deles. Com isso, os órgãos oficiais adotavam uma postura negacionista quanto à urgência de políticas públicas para o combate às desigualdades sociais existentes no Brasil e que afetaram diretamente a população negra e pobre. Oliveira (2014) e Jacinto (2021)



destacam que o “Menor” se tornou um termo estigmatizado que marginalizou a infância e a adolescência pobre brasileira.

Várias instituições, com facetas diferenciadas, atuaram no atendimento institucional de crianças e jovens ao longo do contexto histórico, destacamos a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), os adolescentes carentes e os que cometeram algum ato infracional eram encaminhados para a FEBEM e tinham o mesmo tratamento. Noguchi (2006) reitera que os internos eram segregados da sociedade em geral, vivendo em regime fechado nas unidades que tinham infraestrutura de muros altos e com grades semelhantes aos presídios. Além disso, sofriam castigos físicos e psicológicos se não cumprissem as regras impostas. Borges (2019, p. 47) denomina as sanções e punições deliberadas pelo Estado como “Pedagogia do medo” e afirma que elas intencionaram reafirmar uma hierarquização social em relação à ocupação social do “corpo” negro e periférico a partir de visão colonialista, por meio da violência física e psicológica.

Os movimentos sociais e a Convenção da ONU sobre os Direitos das Crianças tiveram contribuições importantes para o desenvolvimento da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA propõe outro olhar em relação à população infanto-juvenil, revogando o Código de Menores. O estatuto alterou a visão de “menores irregulares” sugerida pelo Código de Menores de 1979, substituindo-a por crianças e adolescentes, as quais passaram a ser considerados, a partir de então, sujeitos de direitos. E diante ao novo contexto legal de defesa e proteção das crianças e adolescentes é que surgirá o termo abrigo, em substituição aos termos orfanatos e internatos, como eram conhecidos os atendimentos institucionais anteriores, sendo necessária também a reformulação do funcionamento das instituições a partir de dentro da própria estrutura em que funcionavam.

## O PERFIL SOCIORRACIAL DOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ABRIGO

A concepção de adolescência assume várias perspectivas no campo jurídico, sociológico, biológico e da psicologia. Constitucionalmente o ECA considera o adolescente a pessoa com idade de 12 a 18 anos incompletos. Mas no mundo afora há outras compreensões sobre a faixa etária da adolescência, como, por exemplo, a Organização Mundial de Saúde (OMS) compreende a adolescência como a segunda década da vida que abrange a idade de 10 a 20 anos, vista como uma etapa de transformações (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2007, p. 7). Senna e Dessen (2012) descrevem que a adolescência é considerada uma etapa importante para o desenvolvimento humano, que perpassa por



mudanças psicológicas, biológicas, comportamentais, afetivas e sociais, sendo uma transição entre a infância e a vida adulta.

Apenas em 1990, com a implementação do ECA, crianças e adolescentes passaram a ser considerados sujeitos de direitos e as instituições de acolhimento iniciaram os processos de adequação para efetivação da nova legislação (BRASIL, 1990; JACINTO, 2021). Conforme o Artigo 4º do ECA, o abrigo é uma unidade de atendimento social que visa garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. Silva (2004, p. 17 *apud* IZAR, 2011, p. 23) reforça que o abrigo tem por finalidade:

[...] zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que, temporariamente, necessitam viver afastados da convivência com suas famílias, seja uma situação de abandono social, seja por negligência de seus responsáveis que os coloque em risco social (SILVA, 2004, p.17 *apud* IZAR, 2011, p. 23).

Gulassa (2010) descreve o abrigo como um “mal necessário”, pois ele é positivo em acolher crianças e adolescentes em situações vulneráveis e em garantir direitos básicos. Porém, é preciso também pensar em políticas públicas que deveriam atingir a todos de modo a reparar desigualdades sociais, principalmente quando o acolhimento institucional em abrigos contribui para a manutenção do caráter estamentário excludente da sociedade.

O Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento no Brasil, realizado em 2011 pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MSD), com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) detalha as principais situações que fundamentam o acolhimento em contexto nacional. Em termos percentuais, a “Pobreza na família” ocupa 24,2%, o “Abandono” 18,9%, a “Violência doméstica” 11,7%, a “Dependência química dos pais ou responsáveis, incluindo o alcoolismo” 11,7%, a “Vivência na rua” 7,0% e a “Orfandade” 5,2% (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2009; SENHORAS, 2020; JACINTO, 2020).

Em Minas gerais, o “Plano Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária” destaca que a negligência é o principal motivo de acolhimento institucional (MINAS GERAIS, 2009; SENHORAS, 2020). De acordo com Maia (2011), o termo vulnerabilidade social é substituído por negligência, estando diretamente ligado a pobreza e a questão racial, visto à falta de recursos materiais e sociais.

Um aspecto importante a destacar é que a pobreza aparece como principal motivo para acolhimento institucional diante dos dados apresentados pelo Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento no Brasil. Porém, o Artigo 23 do ECA estabelece que a falta





de recursos monetários não determina motivo suficiente para o acolhimento institucional. Entretanto, vale lembrar que, conforme o ECA, as instituições de acolhimento têm o objetivo de oferecer amparo de maneira provisória e como medida de proteção para adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que a família seja prejudicial no seu desenvolvimento. Porém, Saraiva (2019) destaca que a prática do encaminhamento para abrigos foi destinada à população negra e pobre devido à demora de efetivação de direitos, legitimando, assim, resquícios de práticas coloniais até os dias atuais.

É importante destacar que a institucionalização em massa da população pobre e negra se tornou um problema estrutural com a ideologia de “maquiar” um sistema opressor com a ausência de políticas públicas que ofereçam condições para a sobrevivência digna das famílias vulneráveis:

A opressão não é apenas desumanização da violência de ser condenados a viver na miséria, na fome, em lugares inumanos nem a vivência da opressão é apenas não ser do mundo comum, público, da cidadania, dos direitos políticos, cidadãos. Institucionalizar a opressão em nível das violências de Estado radicaliza-a em nível de extermínio. Rouba-se mais do que a possibilidade de ser-mais. Roubam-se possibilidades de viver. Dados mostram que jovens, adolescentes e até crianças são um dos grupos vítimas dos extermínios e das violências de Estado (ARROYO, 2019, p. 15).

O Estado comete violência através da omissão dos poderes institucionais, ocasionando o genocídio físico, simbólico e material da população periférica e negra, negando-a direitos sociais básicos como saúde, educação, saneamento básico, etc., fazendo a violência estatal contribuir para uma sociedade desigual que ocasiona a violência urbana. Quando os adolescentes são resignados a viver em situação de risco ou alguma violação de direitos, são encaminhados para os abrigos, constituindo no afastamento da família.

O Diagnóstico da Situação da Criança, do Adolescente e do Jovem em Belo Horizonte (BELO HORIZONTE, 2013) descreve a pesquisa realizada pela Associação Casa Novella de 2012, em que apresenta o total de 853 adolescentes e crianças acolhidos em abrigos em Belo Horizonte em um conjunto de 50 instituições. No período em que foi realizada a pesquisa, os adolescentes eram a maioria entre os abrigados. Em relação à raça das crianças e adolescentes em situação de abrigo, 429 são pardos (50,29%), 178 pretos (20,86%), 137 são brancos (16,06%), 3 são indígenas (0,35%), 9 declarados amarelos (1,05%) e 97 sem declaração racial (11,37%). Esses dados reforçam que o abandono social de crianças e adolescentes no Brasil tem cor/raça, atingindo, sobretudo, a população negra brasileira formada por pardos e pretos.

No diagnóstico do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) realizado em 2020, a realidade apresentada, na pesquisa de 2012 citada anteriormente, é semelhante ao contexto nacional, visto que os pardos e negros permanecem sendo a maioria nos abrigos. De 34.820 crianças e adolescentes identificadas em abrigos em âmbito nacional, a maioria das crianças e adolescentes





acolhidos são pertencentes às raças parda e preta, representando a porcentagem de 63,8%; 34,4% são brancos; 0,8 corresponde aos indígenas e 0,4 declarados amarelos (CNJ, 2020). Em relação à adoção, foi apresentado pelo diagnóstico que em um total de 10.120 crianças e adolescentes disponíveis para o processo, apenas 649 (6,41%) foram adoções de adolescentes, em contrapartida, a adoção de crianças de até 3 anos completos corresponde a 5.204 (52,24%), de 4 a 7 anos completos 2.690 (26,58%) e de 8 a 11 anos 1.567 (15,48%). Esses dados escancaram duas problemáticas em relação à idade e a questão racial dos adotados: adolescentes e negros são os menos adotados. Saraiva (2019) destaca que adolescentes negros são jogados no imaginário racista como criminosos (FANON, 2008), sendo a população que mais sofre com a violência estatal e, conseqüentemente, os que menos têm oportunidade de um novo lar quando em situação de abrigos.

Para Silva (2004) haveria duas hipóteses para a maioria das crianças e adolescentes serem pertencentes ao grupo de negros. A primeira estaria relacionada a preferência em adotar crianças brancas. A segunda hipótese relaciona a vulnerabilidade social com a racial, sendo as crianças negras mais desprovidas dos cuidados básica e estando em maior número em situação de abrigo. Ambas hipóteses reforçam a tese de haver na política de abrigos, bem como na sociedade brasileira, o racismo estrutural que afeta todos os âmbitos da vida social. Segundo Almeida (2019) a reprodução sistêmica de prática racista está na organização política, econômica e jurídica da sociedade. Ainda conforme o autor, “[...] o racismo como processo histórico e político, cria condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática” (ALMEIDA, 2019, p. 50).

As práticas sistemáticas de racismo também ocorrem com as crianças e adolescentes que estão em contexto de abrigo. O racismo, por ser estrutural, perpassa todas as instituições da sociedade e o sistema de abrigamento é uma destas instituições com contornos profundos da materialização do racismo estrutural, conforme evidenciam os dados apresentados até aqui.

## ADOLESCENTES EM ABRIGOS E A EDUCAÇÃO ESCOLAR

Conforme o ECA, adolescentes em situação de abrigo têm o direito de serem incluídos em escolas regulares e não podem ser privados deste direito. A comunidade escolar a qual adolescentes abrigados participarão deve tomar conhecimento das realidades e dos históricos experimentados por esses sujeitos, contando com profissionais especializados, recursos terapêuticos e planejamentos adequados para que o adolescente tenha condições de pleno desenvolvimento e melhore a sua autoestima. Em muitos casos, os adolescentes “[...] não se reconhecem como sujeitos de direito e sim como excluídos, desprovidos, marginalizados diante da sociedade” (ESTEVÃO; MIRANDA; FURTADO, 2018, p. 6).



Nesse sentido, o acolhimento na escola não deve segregar ainda mais o educando em situação de abrigo. Os adolescentes, já afastados do convívio familiar, ao chegarem à escola carregam consigo o estigma de “ser do abrigo” e, portanto, é preciso que as escolas estejam atentas a possíveis situações de discriminação por parte dos demais estudantes e profissionais que integram o ambiente escolar.

O adolescente residente em abrigos adentra ao recinto escolar sob olhares críticos, de um personagem construído sob o estereótipo do aluno rejeitado, problemático, arremido. Portanto, sua identidade não lhe é imputada como aos demais estudantes, mas o “aluno de casa-lar” e, para conviver neste espaço, esse adolescente tende a assumir para si o comportamento e o papel que lhe é creditado pela comunidade escolar. De certo modo, podemos presumir que ele assume este papel, pois é o único modo de ser notado, ainda que negativamente, no seio da escola, por sentir a rejeição, percebe que independente de suas atitudes, dificilmente será incluído ao convívio dos demais (SILVEIRA; NOGUEIRA; SILVA, 2020, p. 441).

Os adolescentes em situação de abrigo reproduzem em seu dia-a-dia as tensões vivenciadas no aspecto educacional, inerentes à escola e ao abrigo, tais como: fuga física e simbólica de situações, problemas de aprendizagem e no convívio social, dentre outros. Aponta-se ainda que estes sujeitos tendam a conformar-se ao perfil que lhes é creditado (aluno problemático, desatento) e a negarem seu real sujeito, uma vez que são, comumente, privados de seu verdadeiro ego na comunidade escolar, em face de um papel generalista e superficial de análise do sujeito. Da mesma forma, esse estigma se reproduz no pensamento de alguns educadores, ainda que estes desejem o progresso e sucesso dos adolescentes sob sua tutela:

Essa ausência de uma expectativa clara para o futuro, também aparece no discurso de Milka, professora de Maria. Na ótica desta docente, os adolescentes institucionalizados têm um destino selado, ou seja, provavelmente teriam comportamentos inadequados e dificuldades na escola. Para a professora, esses adolescentes, incluindo Maria, não conseguiam ter continuidade nas suas atividades e não perceberiam que o abrigo poderia ser bom para eles, protegendo-os de uma situação de muita vulnerabilidade. (SILVEIRA; NOGUEIRA; SILVA, 2020, p.453).

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) ressalta como orientações técnicas para serviços de acolhimento de crianças e Adolescentes em situação de abrigo no contexto escolar que:

A articulação com o sistema educacional permite, ainda, desenvolver ações de conscientização e sensibilização de professores e demais profissionais da escola, de modo a que estes atuem como agentes facilitadores da integração das crianças e adolescentes no ambiente escolar, evitando ou superando possíveis situações de preconceito ou discriminação. Essas ações de capacitação podem ser fortalecidas por meio do Projeto Escola que Protege, em cuja proposta de formação continuada de profissionais da educação básica e da Rede de Proteção Integral, pode ser inserida a temática da criança e do adolescente afastados do convívio familiar (BRASIL, 2009, p. 47).



A partir das orientações do CONANDA, percebe-se, então, a necessidade de ações conjuntas entre os profissionais que atuam na escola e nos abrigos, de modo a minimizar os impactos sobre a vida escolar desses indivíduos já marcados por situações de vulnerabilidade social e privados da convivência familiar. Tais ações precisam contribuir também para levar o adolescente a perceber suas potencialidades, os caminhos para a sua liberdade, de modo a contribuir para aprender a lidar com os obstáculos e barreiras para o convívio escolar e civil. Assim, educação escolar precisa atuar como força transformadora e emancipatória desses sujeitos, realocando-os na ótica do conhecimento, da aprendizagem e da superação dos déficits apresentados.

Partindo do pressuposto que a realidade de adolescentes em situação de abrigo poderia estar ainda mais agravada no contexto da pandemia da Covid-19, iniciada (no Brasil) no ano de 2020, realizamos, também, pesquisa empírica para coleta de dados a partir de questionário aberto e estruturado, onde buscou-se analisar a educação escolar dos adolescentes em situação de abrigo na Região Metropolitana de Belo Horizonte ao longo do período de pandemia, conforme será apresentada e discutida a seguir.

## OS DESAFIOS EM RELAÇÃO AO PROCESSO EDUCACIONAL REMOTO DOS ADOLESCENTES ABRIGADOS

A pesquisa ocorreu por meio de questionários semiestruturados, através da plataforma *Google Forms*, com profissionais que atuam em instituições de acolhimento de adolescentes da região metropolitana de Belo Horizonte – MG. O primeiro contato com as instituições foi realizado via contato telefônico e, após o interesse por parte da instituição em participar da pesquisa, foi encaminhado o link do formulário via e-mail. Entramos em contato telefônico com 20 instituições no total, explicando o objetivo da pesquisa, porém, apenas 11 instituições demonstraram interesse em participar. Ao final da pesquisa recebemos cinco questionários respondidos.

Os grupos de sujeitos que participaram da pesquisa foram: Coordenadora Ana do Abrigo A localizado no município de Belo Horizonte que atendia 20 adolescentes; o coordenador Carlos do Abrigo B localizado no município de Sabará que atendia 05 adolescentes; o coordenador geral Anderson do Abrigo C localizado no município de Sabará que atendia 05 adolescentes; a Assistente Social Paula do Abrigo D localizado no município de Ibité que atendia 16 adolescentes; e a Agente Operacional (Cuidadora) Michele do Abrigo E localizado em Brumadinho que atendia 01 adolescente. As respostas obtidas pelos questionários foram satisfatórias para a pesquisa, os relatos trouxeram vários aspectos para serem pensados em relação à desigualdade escolar existente no Brasil.



O questionário desenvolvido para a coleta de dados, com perspectiva qualitativa, foi construído em torno de cinco questões: 1) Quantos adolescentes são atendidos na instituição?; 2) Como estão os serviços de atendimento dos adolescentes no abrigo de vocês neste momento de pandemia? Vocês têm enfrentado algum desafio?; 3) Como ocorria a relação desses adolescentes com a educação escolar antes do contexto pandêmico?; 4) Como está sendo a educação escolar dos adolescentes diante do contexto da pandemia?; 5) Quais mudanças você sugere no ensino remoto emergencial para os alunos em situação de acolhimento?

Ressaltamos que os adolescentes abrigados estão temporariamente afastados da família, sendo assim, o dever da educação é responsabilidade do estado e município e as parcerias estabelecidas pelas Superintendências Regionais de Ensino Metropolitanas (SRE's) A, B e C, são estratégias que objetivam minimizar impactos durante a trajetória escolar. Ishida (2014, p. 156) considera a educação “[...] um dos mais importantes direitos para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e do próprio desenvolvimento do país”. A educação escolar é direito fundamental de todos os seres humanos, além de contribuir para a formação da cidadania, sendo imprescindível a inclusão dos adolescentes em situação de abrigo no processo educativo para uma sociedade democrática. O posicionamento da coordenadora que atua no abrigo A em Belo Horizonte reforça a relevância do âmbito escolar na vida dos adolescentes que está além da aprendizagem educacional, sendo fundamental para o desenvolvimento social da criança e do adolescente em situação de acolhimento, pois propicia a participação na sociedade, estimulando relações interpessoais e reduzindo a situação de vulnerabilidade.

E é nas escolas o primeiro lugar onde as crianças e adolescentes que estão em situação de abrigo, começam a conviver, fazer novos amigos, se envolver nas atividades e comemorações do bairro, dando início a um novo rumo nas suas vidas com dignidade e segurança (COORDENADORA ANA, ABRIGO A EM BELO HORIZONTE).

Sobre a percepção da coordenadora Ana, a instituição escolar está além da aprendizagem educacional, sendo ela fundamental para o desenvolvimento social da criança e do adolescente em situação de acolhimento, pois os propicia participação na sociedade, estimulando-lhes as relações interpessoais e reduzindo a condição de vulnerabilidade. Porém, devido ao novo Coronavírus, o distanciamento social foi adotado como medida protetiva. A vida social foi abalada pela imposição de novas rotinas, impactando diretamente a escola e os abrigos. Com a interrupção das aulas presenciais, foi necessário inaugurar o ensino remoto emergencial a partir de março de 2020 em âmbito nacional. A pandemia apontou a estratificação social em vários aspectos, entre os quais destacamos a desigualdade educacional que tange a educação pública.



Quando os funcionários dos abrigos foram questionados sobre quais os desafios em relação ao processo educacional dos adolescentes em situação de abrigo no ensino remoto, de cinco abrigos que participaram da pesquisa, quatro responderam como desafio a restrição ao acesso à internet, computadores e aparelhos eletrônicos, o que dificultou proporcionar para os adolescentes uma educação democrática, como é possível perceber na fala da assistente social Paula, do abrigo D em Ibirité:

A instituição tem percebido a dificuldade de aprendizagem dos adolescentes na modalidade de ensino remoto, uma vez que estes não estão participando de aulas e sim somente realizando as atividades encaminhadas através dos cadernos e WhatsApp (ABRIGO D, MUNICÍPIO IBIRITÉ, ASSISTENTE SOCIAL PAULA, 2021).

A resposta da Assistente social Paula do abrigo D evidencia que o contexto pandêmico Covid-19 reafirmou e intensificou a desigualdade educacional. A educação remota foi incompatível diante das diversas realidades socioeconômicas existentes no Brasil. Sem a participação das aulas presenciais é impossível o professor auxiliar e reconhecer a realidade social na qual esses adolescentes estão inseridos, o que reflete na aprendizagem. O coordenador Anderson do Abrigo C em Sabará relatou experiência semelhante:

O grande desafio é ter um *feedback* da escola, contato com os professores e materiais que sejam compatíveis para este momento que estamos vivendo, sem contar a falta de suporte de internet e computadores (ABRIGO C, MUNICÍPIO SABARÁ, COORDENADOR ANDERSON, 2021).

Além da falta de suporte de internet e computadores, a pesquisa evidenciou outras problemáticas vivenciadas por esse grupo, pois, mesmo sendo por meio tecnológico, a comunicação com a escola e professores é de suma importância para o desenvolvimento dos alunos em geral. Assim, corroboramos com as autoras Vieira e Macedo (2016, p. 22) que o “papel do educador é fundamental, pois, numa perspectiva transformadora, pode promover a autonomia, imprescindível para que esse sujeito possa se perceber como agente de transformação de sua realidade”. Para os adolescentes em situação de abrigo, essa interação com os professores é fundamental, pois, devido a desestruturação da família e a quebra dos vínculos afetivos e familiares, a escola e o professor se tornam uma rede importante. O coordenador Anderson do Abrigo C deixa claro que o ensino remoto enfraqueceu esse elo. Porém, não podemos responsabilizar só a escola pública e os professores pela falta de interação. Historicamente, é evidente a desigualdade escolar entre a rede pública e privada, a falta de políticas públicas eficientes e a precarização do trabalho docente e do processo de escolarização da população em situação vulnerável, o que nos leva a apontar que a desigualdade social e racial é sistêmica e estrutural nos processos de organização da educação no Brasil (ARROYO, 2019; ALMEIDA, 2019).



No entanto, o Coordenador Carlos do Abrigo B em Sabará disse haver exceções e também relatou que foi uma “Situação nova, mas temos adaptado com oferta de tecnologia e apoio de uma profissional cedida pela secretaria de educação municipal” (ABRIGO B, MUNICÍPIO SABARÁ, COORDENADOR CARLOS, 2021), demonstrando que o município desenvolveu ações educativas que foram importantes para a inclusão escolar dos adolescentes no contexto pandêmico. Porém, vale ressaltar, a fala do Anderson, Coordenador do Abrigo C, que se localiza no mesmo município, é divergente, destacando que há “[...] falta de suporte tecnológico e materiais compatíveis”, demonstrando não haver igualdade de oferta de educação no contexto da pandemia para todas as instituições do município.

No município de Brumadinho onde está localizado o abrigo E foi disponibilizado aulas online e blocos de atividades para os estudantes de escolas públicas, como relata a Agente Operacional (Cuidadora) Michele do Abrigo E: “Todas as escolas estão distribuindo bloco de atividades e também oferecendo aulas online no turno em que cada aluno está matriculado” (ABRIGO E, MUNICÍPIO BRUMADINHO, AGENTE OPERACIONAL MICHELE, 2021). Embora haja essa oferta pontual de educação para as escolas do município, os adolescentes em situação de abrigo permanecem em precarização em relação ao ensino remoto, conforme ainda aponta Michele:

O grande desafio, acredito eu, para os adolescentes e as crianças do abrigo em que trabalho é a mudança de cuidadora. Nós cumprimos uma carga horária de 12/36, ou seja, todos os dias tem uma cuidadora diferente para orientá-los, o que acaba sendo um problema porque, por exemplo, no meu plantão eu sempre reviso as atividades para ver se está tudo certo, muitas vezes não está, então eles precisam fazer novamente, o que torna aquele aprendizado maçante e monótono. Algumas de minhas colegas de trabalho não conseguem ajudá-los pois também nunca tiveram acesso àquele tipo de conteúdo ou têm dificuldade para acessar as aulas online. As cuidadoras são responsáveis pela orientação nessas atividades do bloco e também é através do nosso aparelho de celular que eles assistem as aulas online (ABRIGO E, MUNICÍPIO BRUMADINHO, AGENTE OPERACIONAL MICHELE, 2021).

Diante do contexto educacional de maneira remota dos adolescentes em situação de abrigo, a Agente Operacional relatou a falta de recursos, como a multimídia: eles dependem de aparelhos celulares das próprias cuidadoras e estes nem sempre estão disponíveis para as aulas via acesso remoto. Outro desafio que foi preocupante para a escolarização dos adolescentes abrigados no contexto da pandemia foi a grande rotatividade de funcionários dos abrigos, fator que dificulta o acompanhamento escolar. Por esse ângulo, Silveira (2019) destaca que a rotatividade de funcionários no abrigo pode interferir de maneira negativa na organização e continuação de um trabalho com os adolescentes, causando assim uma fragilidade em vínculos futuros. Observou-se, também, dificuldade dos cuidadores para instruir os adolescentes na realização dos blocos de atividades, por não compreenderem os conteúdos e também pelas dificuldades em acessar as plataformas e recursos *online* disponibilizados.





Porém, não se pode responsabilizar os funcionários pela falta de instrução para ensinar os adolescentes. Segundo a Agente Operacional Michele, nem todas as cuidadoras possuem formação própria para a educação escolar de adolescentes. Além disso, estas profissionais têm outras funções no abrigo: “[...] mas essa não é a minha principal função e não consigo fazer de maneira efetiva, pois tenho além do adolescente, algumas outras crianças para orientar, o que precisa ser feito de forma individual, pois são de turmas diferentes” (ABRIGO E, MUNICÍPIO BRUMADINHO, AGENTE OPERACIONAL MICHELE, 2021). Assim, o relato demonstra que não existia um profissional específico no processo educacional durante o ensino remoto. Silveira (2019, p. 88), outrossim, “reforça a importância de uma formação que capacite os (as) educadores (as) a atuar em abrigos, pois trata-se de um espaço extremamente complexo e que exige muito do profissional”.

Boaventura de Souza Santos (2020) salienta que a pandemia é “discriminatória”, sendo que os grupos em situação vulnerável às dificuldades socioeconômicas ficaram mais evidentes. O autor também destaca que as pessoas em situação de vulnerabilidade já estavam inseridas na realidade da quarentena política, social e capitalista antes do contexto pandêmico, a partir das ausências de políticas públicas, tais como mulheres, negros, indígenas, pessoas encarceradas, idosas, crianças e adolescentes, refugiados, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+ (LIEVORE BARROS; LIMA; SMOLAREK, 2021). Nesse sentido se pode citar os adolescentes abrigados, sujeitos afetados pela desigualdade educacional, racial e social já existente durante as aulas presenciais, como demonstra o relato da Coordenadora Ana do Abrigo A em Belo Horizonte.

Com a pandemia, tivemos que nos adaptar. Inserir os acolhidos na educação de forma remota está sendo o nosso maior desafio. Além da defasagem escolar, que muito dificulta a compreensão e aprendizagem dos mesmos, temos outro dificultador: a conexão com a internet e os equipamentos nem sempre têm a tecnologia adequada e atrapalha o recebimento das informações e entrega dos resultados (ABRIGO A, MUNICÍPIO BELO HORIZONTE, COORDENADORA ANA, 2021).

A defasagem escolar dos adolescentes também foi mencionada como dificultador na aprendizagem, no qual a Agente Operacional do Abrigo E em Brumadinho apontou:

E eles precisam de uma pessoa para ajudá-los, pois vejo um déficit de aprendizagem muito grande, pois sabemos que essas crianças e adolescentes saíram de um contexto de negligência paterna, o que acaba respingando na educação escolar (ABRIGO E EM BRUMADINHO, AGENTE OPERACIONAL MICHELE, 2021).

As realidades apresentadas nos abrigos condizem com a perspectiva de Thin (2006), quem afirma que a desigualdade social na qual os adolescentes estão imersos reflete na aprendizagem;





ocasionando uma defasagem escolar que ficou mais evidente durante a educação remota, a partir do envio de atividades que enquadram os estudantes em um grupo homogêneo que desconsidera a trajetória marcada por conflitos sociais. Além disso, foi evidente a ausência de políticas públicas desenvolvidas pelo Estado mineiro e pelos municípios para a efetivação da inclusão escolar desse grupo, o qual já se encontrava em situação de vulnerabilidade e estigmatização, o que contribuiu para o aumento da desigualdade social e racial.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar do ECA garantir que os adolescentes em situação de abrigo têm o direito de serem incluídos nas escolas e jamais serem privados deste direito, a pandemia da Covid-19 evidenciou um abismo social, demonstrando que além de não terem o convívio familiar e comunitário, lhes é ainda tolhido o direito à educação, o acesso ao ensino que, como apregoa Paulo Freire (FREIRE, 1967), é via capaz de transformar a realidade social.

A partir das análises das narrativas dos diversos autores que se propuseram a estudar o tema, dos documentos oficiais e suas estatísticas, e dos resultados obtidos na pesquisa empírica, nota-se como a condição da adolescência em situação de abrigo parece se reproduzir através do tempo histórico. O Estado brasileiro comete violência com estes adolescentes através da omissão dos poderes institucionais, ocasionando o genocídio físico, simbólico e material da população periférica e negra, negando direitos sociais básicos como: saúde, educação, saneamento básico, etc. Estes fatores podem dificultar ainda mais para que os sujeitos abrigados possam alcançar sua autonomia quando, de alguma forma, for as instituições que lhes oferecem na rotina diária o suporte psicológico e subsistencial.

Podemos inferir que os problemas elencados estão diretamente relacionados à ausência de ações afirmativas do Estado, na forma de recursos ampliados quanto à formação cidadã dos adolescentes abrigados, com escolarização de qualidade, recursos que proporcione sua inserção digna no mundo do trabalho, ou seja, os mesmos direitos que cada brasileiro deve gozar.

Percebe-se, então, a necessidade de ações conjuntas entre os profissionais que atuam na escola e nos abrigos, de modo a minimizar os impactos sobre a vida escolar desses indivíduos já marcados por situações de vulnerabilidade social e privados da convivência familiar. Tais ações precisam contribuir, também, para levar o adolescente a perceber suas potencialidades, os caminhos para a sua liberdade, com o propósito de contribuir para aprender a lidar com os obstáculos e barreiras para o convívio escolar e civil. Dessa forma, a educação destes sujeitos precisa atuar como força transformadora e



emancipatória, realocando-os na ótica do conhecimento, da aprendizagem e da superação dos déficits apresentados em suas trajetórias até este momento.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. L. **Racismo estrutural**. São Paulo: Editora Pólen, 2019.

ARROYO, M. G. “Paulo Freire: um outro paradigma pedagógico?”. **Educação em Revista**, vol. 35, 2019.

BASTOS, A. C. C. L.; KUHLMANN JR., M. “Órfãos Tutelados nas Malhas do Judiciário (Bragança-SP, 1871-1900)”. **Cadernos de Pesquisa**, vol.39, n. 136, 2009.

BELO HORIZONTE. **Diagnóstico da situação da criança, do adolescente e do jovem em Belo Horizonte - Livro 09: análise das Violações de Preconizados no Eca**. Belo Horizonte: Cooperativa de Trabalho de Professores Universidade Livre, 2013.

BORGES, J. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Editora Pólen, 2019.

BRASIL. **Decreto n. 17 943-A de 12 de outubro de 1927**. Rio de Janeiro: Congresso Nacional, 1927. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 02/01/2023.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Brasília: Planalto, 1990. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 02/01/2023.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília: Planalto, 1996. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 02/01/2023.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília: CONANDA, 2009. Disponível em: <[www.conanda.gov.br](http://www.conanda.gov.br)>. Acesso em: 02/01/2023.

CNJ - Conselho Nacional de Justiça. **Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 02/01/2023.

ESTEVÃO, G.; MIRANDA, M.; FURTADO, Q. “O direito à educação e escolarização de adolescentes residentes em casas de acolhimento”. **Anais do V Congresso Nacional de Educação**. Olinda: CMEP, 2018.

FALEIROS, V. P.; FALEIROS, E. S. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

FANON, F. **Black skin, White masks**. New York: Grove Press, 2008.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1967.

GULASSA, M. L. C. R. “A fala dos abrigos”. In: BAPTISTA, M. V. (org.). **Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2010.



ISHIDA, V. K. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Doutrina e Jurisprudência**. São Paulo: Editora Atlas, 2014.

IZAR, J G. **A Práxis Pedagógica em Abrigos** (Dissertação de Mestrado em Educação). São Paulo: USP, 2011.

JACINTO, P. M. S. “Pobreza e institucionalização de crianças e adolescentes: uma relação econômica ou moral?”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 5, n. 14, 2021.

LIEVORE BARROS, M. E.; LIMA, A. C. N.; SMOLAREK, A. A. “A pandemia da Covid-19 e o tratamento aos grupos populacionais vulneráveis pelo Estado brasileiro: uma análise a partir da Resolução 01/2020 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 7, n. 19, 2021.

MAIA, L. **Acolhimento institucional: Desafios enfrentados pelo Município de Belo Horizonte** (Dissertação de Mestrado em Administração Pública). Belo Horizonte: FJP, 2011.

MINAS GERAIS. **Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Belo Horizonte: SEDS, 2009 Disponível em: <www.mg.gov.br>. Acesso em 10/01/2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Marco legal: saúde, um direito dos adolescentes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <www.saude.gov.br>. Acesso em: 02/01/2023.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. Disponível em: <www.gov.br>. Acesso em: 02/01/2023.

NOGUCHI, N. F. C. **Seguro na FEBEM-SP: universo moral e relações de poder entre adolescentes internos** (Dissertação de Mestrado em Psicologia). São Paulo: USP, 2006.

OLIVEIRA, J. T. **O Código de Menores Mello Mattos de 1927: A Concepção de menor e de educação no período de 1927 a 1979** (Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia). Londrina: UEL, 2014.

RIZZINI, I.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2004.

SANTOS, B. S. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Edições Almedina, 2020.

SARAIVA, V.C. S. “Abrigo, prisão ou proteção? violência estatal contra crianças e adolescentes negros abrigados”. **Argumentum**, vol. 11, n. 2, 2019.

SENHORAS, C. A. B. M. “Tipologia da violência contra a criança e o adolescente no Brasil”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 1, n. 2, 2020.

SENNA, S. R.; DESSEN M. A. “Contribuições das teorias do desenvolvimento humano para a concepção contemporânea da adolescência”. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, vol. 28, n. 1, 2012.

SILVA, E. R. A. “O perfil da criança e do adolescente nos abrigos pesquisados”. *In: BRASIL. O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: IPEA, 2004.



SILVEIRA, A. J. T. **Escolarização de adolescentes institucionalizados em locais de acolhimento: entre estigmas, conflitos e insucesso escolar** (Dissertação de Mestrado em Educação). Outro Preto: UFOP, 2019.

SILVEIRA, A. T.; NOGUEIRA, M. O.; SILVA, L. C. “Entre a escola e o abrigo: estigmas, conflitos e insucesso escolar de adolescentes”. **Interfaces da Educação**, vol. 11, n. 32, 2020.

THIN, D. “Para uma análise das relações entre famílias populares e escola: confrontação entre lógicas socializadoras”. **Revista Brasileira de Educação**, vol.11, n.32, 2006.

VIEIRA, M. A. L.; MACEDO, E. S. “Práticas educativas com crianças e adolescentes acolhidos”. **Interfaces - Revista de Extensão da UFMG**, vol. 4, n. 1, 2016.



## **BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)**

Ano V | Volume 13 | Nº 38 | Boa Vista | 2023

<http://www.ioles.com.br/boca>

### **Editor chefe:**

Elói Martins Senhoras

### **Conselho Editorial**

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

### **Conselho Científico**

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima